

Id:1518E94FC1CF7B03



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
Rua São Sebastião, 32 - Centro
CEP: 64.600-000 Picos-Piauí
Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238
e-mail: camarapicos@virtex.com.br



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: PP 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 001/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS - PI"

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS - PI.

CNPJ: 07.450.836/0001-37

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA GADELHA - LTDA - ME

CNPJ: 04.275.142/0001-12

VALOR TOTAL: R\$73.506,97 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MARÇO DE 2022

THEOGENES COUTINHO
FEITOSA:05149674397

Assinado de forma digital por THEOGENES COUTINHO FEITOSA:05149674397
Dados: 2022.03.10 12:27:07 -03'00'

Theógenes Coutinho Feitosa

Pregoeiro

Id:167C2EC81F597B02



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ: 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 - Centro
CEP: 64.600-108 • Picos-Piauí
Fones: (89) 3422-7055 / 3421-0093 • Fax: (89) 3422-6238
e-mail: camarapicos@virtex.com.br



PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS - PI"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2022 referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS - PI", realizado em 11 de fevereiro de 2022, no setor de licitações, pelo Pregoeiro Oficial, o Sr. Theógenes Coutinho Feitosa, e, sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria GP/CM Nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: GRÁFICA E EDITORA GADELHA - LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.275.142/0001-12, com o valor total de R\$73.506,97 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picos - PI, 10 de março de 2022.

Francisco das Chagas de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Picos - Piauí

Id:0B6203053309807B



PICOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tets: (89) 3415-4215/4217

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Protocolo Nº 21/22

"Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de PICOS-PI de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O artigo 50 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar exclusivamente com a seguinte redação:

"Art. 50. - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º - Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§ 2º - As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do ente federativo.

§ 3º - O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo e dos servidores ativos, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 3º - Ficam revogados os §§ 4º, 5º do Art. 50 e as demais disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

GI MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Rua Marcos Parente, nº 186 - Centro
CEP: 64.600-106 • Picos - PI

www.picos.pi.gov.br
pgm@picos.pi.gov.br

Recebemos 02/03/22

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje

Sala das sessões da Câmara

Municipal de Picos

Em 03/03/22

Presidente

APROVADO EM: 03/03/22
DISCUSSÃO POR: 03/03/22
SALA DAS SESSÕES EM: 03/03/22

APROVADO EM: 03/03/22
DISCUSSÃO POR: 03/03/22
SALA DAS SESSÕES EM: 03/03/22

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 03/03/22
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NEST
Câmara Municipal de Picos
Em 04/03/22
Secretário da Câmara

PROMULGADO
Nesta data 04/03/22
Presidente da Câmara